



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 842, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Constitui Grupo Gestor para elaboração da Lei de Bairros de Caraguatatuba.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o Estatuto das Cidades – Lei Federal nº 10.257/2001, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor do Município de Caraguatatuba, visando a criação, delimitação e denominação de bairros para ordenação do território;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de um grupo gestor visando o estudo, a pesquisa e a coleta de dados para a elaboração do projeto de Lei de Bairros do Município de Caraguatatuba,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído um Grupo Gestor para a Elaboração da Lei de Bairros do Município de Caraguatatuba, que terá como objetivo a condução dos estudos, levantamentos, pesquisas, coleta e consolidação de dados, direcionados a elaboração e apresentação do projeto de lei.

Art. 2º O Grupo Gestor ora constituído, será integrado pelos seguintes membros:

I – SANDRO MAGALHÃES REIS ALBOK, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Coordenador Geral dos trabalhos do Grupo;

II – MÁRCIO JORGE PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação, Coordenador Técnico;

III – MAIZA APARECIDA GASPAS RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

IV – MARCELO LOPES DA COSTA GOMES, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

V – JOANNE TORRALBO GIMENEZ LEMOS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

VI – LILIAN DOMINGOS DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

VII – PAULA ALEXANDRA SOARES CORPAS ÁVILA, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de março de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08/03/2018
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO I Nº 012